

Ano 2021.

## ANEXO I PROJETO BÁSICO.

### 1. OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para reforma e adequação da Praça Humberto Ferreira C. Alves em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Ananguera, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos ao processo.

### 2. DO CUSTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORÇAMENTOS:

**2.1. Do levantamento inicial dos custos:** Para obtenção dos valores referenciais, em atendimento ao Art. 5º, § 1º, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, utilizou-se a Tabela referencial da SINAP.

**2.2. Das condições de participação:** Das condições de participação no certame: Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste documento referencial.

**2.3. O valor MÁXIMO ESTIMADO** para contratação dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução será de **R\$ 235.375,24 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### 2.4. Da planilha orçamentária:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Orçamento Base para Licitação - OGU			Orçamento Base para Licitação - OGU			
Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV		PROPOSTANTE / TOMADOR			APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1062650-91		881623		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA			REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES				
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF				
GOIÂNIA		12/20 (01/DEZ)		REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES			ANHANGUERA/GO				
							BDI 1 20,73% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%				
REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES										235.375,24	
SERVIÇOS PRELIMINARES										6.899,66	
1.1.0.1.	SINAPI	4813		PLACA DE OBRA AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	275,00	BDI 1	332,01	0,00	AA
1.1.0.2.	SINAPI	10776		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	1,00	464,94	BDI 1	561,20	581,20	AA
1.1.0.3.	SINAPI	58625		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS AF_ 952019	M2	7.415,13	0,20	BDI 1	0,35	2.596,16	AA
1.1.0.4.	Composição	A-020703		LOCAÇÃO DE PRAÇA	M2	6.731,14	0,20	BDI 1	0,24	2.130,22	AA
DEMOIÇÕES										6.715,64	
1.2.0.1.	SINAPI	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_ 122017	M2	214,08	2,59	BDI 1	3,13	690,41	AA
1.2.0.2.	SINAPI	97655		REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_ 122017	M2	214,08	15,71	BDI 1	16,97	4.090,30	AA
1.2.0.3.	SINAPI	97633		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_ 122017	M2	45,47	16,38	BDI 1	19,78	899,20	AA
1.2.0.4.	SINAPI	100981		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	MP	11,19	6,11	BDI 1	7,36	82,04	AA
INSTALAÇÕES										51.689,01	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										42.438,08	
1.3.1.1.	SINAPI	5044		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 3 M (NBR 8451)	UN	1,00	427,97	BDI 1	519,69	519,69	AA
1.3.1.2.	SINAPI	12388		POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINÁRIA, H = 2,5 M	UN	20,00	214,69	BDI 1	269,10	5.189,99	AA
1.3.1.3.	SINAPI	97611		LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 922020	UN	20,00	18,00	BDI 1	21,73	434,63	AA
1.3.1.4.	SINAPI	39374		REATOR INTERNO TIGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	4,00	90,25	BDI 1	108,96	435,64	AA
1.3.1.5.	SINAPI	101644		LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 922020	UN	4,00	42,93	BDI 1	51,83	207,32	AA
1.3.1.6.	SINAPI	5050		POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 190 MM	UN	19,00	362,56	BDI 1	437,72	8.316,66	AA
1.3.1.7.	SINAPI	3746		LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W (BASE E40)	UN	19,00	30,70	BDI 1	37,06	704,22	AA
1.3.1.8.	SINAPI	39389		LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	19,00	22,44	BDI 1	27,09	514,74	AA
1.3.1.9.	SINAPI	90980		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,5/1 0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 122015	M	1.484,25	6,82	BDI 1	8,23	11.973,06	AA
1.3.1.10.	SINAPI	90982		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,5/1 0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 122015	M	30,00	10,44	BDI 1	12,60	378,13	AA
1.3.1.11.	SINAPI	2650		ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	484,75	2,00	BDI 1	2,41	1.170,46	AA

Ano 2021.

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-01	Nº SICCONV 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 12-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES	MUNICÍPIO / UF ANHANGUERA/GO	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES</b>									
1.3.1.12.	SINAPI	97606	CAIXA DE ENTRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS 0,30X0,30X0,30 M	UM	56,00	150,30	BDI 1	181,46	10.705,97
1.3.1.13.	SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	306,50	BDI 1	370,04	370,04
1.3.1.14.	SINAPI	93861	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	53,13	BDI 1	64,14	192,43
1.3.1.15.	SINAPI	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UN	1,00	1.095,80	BDI 1	1.322,96	1.322,96
<b>1.3.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BANHEIROS E RESTAURANTE</b>									<b>1.568,61</b>
1.3.2.1.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	10,00	16,30	BDI 1	19,66	196,79
1.3.2.2.	SINAPI	38778	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 1618 W, BVOLT	UN	6,00	6,38	BDI 1	7,70	46,22
1.3.2.3.	SINAPI	639	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BVVF-8, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	193,53	1,39	BDI 1	1,88	324,77
1.3.2.4.	SINAPI	12056	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO, TIPO CONDUTE, DIÂMETRO DE 1"	M	10,79	7,43	BDI 1	8,97	96,79
1.3.2.5.	SINAPI	12059	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO, TIPO CONDUTE, DIÂMETRO DE 1/2"	M	53,72	4,18	BDI 1	5,05	271,10
1.3.2.6.	SINAPI	937	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BVVF-8, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²	M	10,00	5,37	BDI 1	6,48	64,83
1.3.2.7.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	5,00	37,27	BDI 1	45,00	224,98
1.3.2.8.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2017	UN	2,00	31,53	BDI 1	38,07	76,13
1.3.2.9.	SINAPI	7528	TOMADA 2P+10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	21,00	5,70	BDI 1	6,88	144,51
1.3.2.10.	SINAPI	39794	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	23,90	BDI 1	28,85	28,85
1.3.2.11.	SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	27,86	BDI 1	33,64	33,64
<b>1.3.3. INSTALAÇÕES HERRAJIÇAS</b>									<b>7.765,34</b>
1.3.3.1.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRIMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF. 10/2015	M	40,95	35,13	BDI 1	42,41	1.736,79
1.3.3.2.	SINAPI	10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	5,00	319,89	BDI 1	385,98	1.929,81

PM/3.0.4

2 / 6

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-01	Nº SICCONV 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 12-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES	MUNICÍPIO / UF ANHANGUERA/GO	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES</b>									
1.3.3.3.	SINAPI	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	429,02	BDI 1	517,96	517,96
1.3.3.4.	SINAPI	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	133,14	BDI 1	160,74	321,48
1.3.3.5.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 44" X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	279,04	BDI 1	336,88	1.684,42
1.3.3.6.	SINAPI	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	2,00	8,51	BDI 1	10,27	20,55
1.3.3.7.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	501,37	BDI 1	605,30	1.210,61
1.3.3.8.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	36,71	BDI 1	44,32	88,64
1.3.3.9.	SINAPI	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1195)	UN	5,00	40,80	BDI 1	49,02	245,08
<b>1.4. ALVENARIA</b>									<b>14.247,32</b>
<b>1.4.1. ALVENARIA</b>									<b>14.247,32</b>
1.4.1.1.	SINAPI	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	74,47	72,88	BDI 1	87,59	6.552,47
1.4.1.2.	SINAPI	87864	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	80,14	5,40	BDI 1	6,52	522,47
1.4.1.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	88,80	3,39	BDI 1	4,09	281,58
1.4.1.4.	SINAPI	87532	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 6M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	80,14	31,97	BDI 1	38,60	3.093,19
1.4.1.5.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	88,80	45,72	BDI 1	55,20	3.797,61

PM/3.0.4

3 / 6

Ano 2021.

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-01	Nº SICOVN 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 12-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES	MUNICÍPIO / UF ANHANGUERA/GO

BDI 1 20,73%	BDI 2 0,90%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES</b>									
1.5.			REVESTIMENTOS						236.379,24
1.5.1.			REVESTIMENTOS						40.734,76
1.5.1.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	169,78	57,14	BDI 1	68,99	11.643,31
1.5.1.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	149,40	42,73	BDI 1	51,59	7.707,24
1.5.1.3.	AGETOP	281401	EMASSAMENTO A ÓLEO EM PAREDES 2 DEMÃO	M²	70,53	13,08	BDI 1	15,79	1.113,77
1.5.1.4.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	218,60	9,89	BDI 1	11,94	2.810,13
1.5.1.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	8,82	12,49	BDI 1	15,08	133,00
1.5.2.			FORROS						17.587,21
1.5.2.1.	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	108,30	122,94	BDI 1	148,43	16.074,40
1.5.2.2.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	45,50	27,54	BDI 1	33,25	1.512,83
1.6.			ESQUADRIAS						6.366,07
1.6.1.			JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	7,00	124,45	BDI 1	150,25	1.051,74
1.6.1.1.	SINAPI	34378	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	7,00	124,45	BDI 1	150,25	1.051,74
1.6.1.2.	SINAPI	39022	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTI-CORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	2,00	387,90	BDI 1	468,31	936,62
1.6.1.3.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÕES COMPLETA	M²	7,35	356,41	BDI 1	430,29	3.162,66
1.6.1.4.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	7,35	17,36	BDI 1	20,96	154,05
1.7.			COBERTURA						23.692,47
1.7.1.			TELHADO						23.692,47
1.7.1.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	19,43	39,88	BDI 1	48,15	935,50

PMV3.0.4

4/8

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-01	Nº SICOVN 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 12-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES	MUNICÍPIO / UF ANHANGUERA/GO

BDI 1 20,73%	BDI 2 0,90%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES</b>									
1.7.1.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	19,43	15,35	BDI 1	18,53	360,08
1.7.1.3.	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,85	31,09	BDI 1	37,53	7.336,18
1.7.1.4.	SINAPI	92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,85	63,79	BDI 1	77,01	14.990,71
1.8.			DIVERSOS						76.289,14
1.8.1.			PISOS						81.152,64
1.8.1.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 32 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_1/2015	M2	288,00	61,49	BDI 1	74,24	22.122,59
1.8.1.2.	SINAPI	38185	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	57,50	418,18	BDI 1	504,87	29.029,95
1.8.2.			DIVERSOS						24.136,60
1.8.2.1.	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 80L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ	UN	5,00	800,00	BDI 1	995,84	4.829,20
1.8.2.2.	SINAPI	20977	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UN	1,00	208,85	BDI 1	251,90	251,90
1.8.2.3.	COTAÇÃO	001	BANCO COM A BASE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DE LEI (VIGOTA 8x18 CUMARU OU PEROBINHA)	UNIDADE	9,00	851,30	BDI 1	1.027,77	9.249,97
1.8.2.4.	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	18,65	119,90	BDI 1	144,76	2.699,69
1.8.2.5.	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	625,00	6,75	BDI 1	8,15	5.093,30
1.8.2.6.	SINAPI	356	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL: OTIÁROEIRA SALSALANGUÍPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 11" M	UN	49,00	34,02	BDI 1	41,07	2.012,54
1.9.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						12.649,33
1.9.1.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						12.649,33
1.9.1.1.	SINAPI	A-270501	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	8.731,14	1,20	BDI 1	1,45	12.649,33

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMV3.0.4

5/8

Ano 2021.

**CAIXA** PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-91	Nº SICONV 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 12-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES	MUNICÍPIO / UF ANHANGUERA/GO	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,30%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES									236.378,24
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

ANHAGUERA/GO Local  
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 Data

Responsável Técnico  
Nome: REJANE CRISTINA RAIMUNDO  
CREA/CAU: 18.4252/D-MG  
ART/RRT: 1020200003182

## 2.5. Composição do BDI:

**CAIXA** Quadro de Composição do BDI Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-91	Nº SICONV 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHAGUERA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES / REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

**BDI 1**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:  

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANHAGUERA/GO Local  
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 Data

Responsável Técnico  
Nome: REJANE CRISTINA RAIMUNDO  
CREA/CAU: 18.4252/D-MG  
ART/RRT: 1020200003182

PMV3.0.4

1 / 2

Ano 2021.

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1062650-91	Nº SICONV 881623	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHAGUERA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES / REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

*Raimundo*

**2.6. Cronograma:**

**CAIXA** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Nº OPERAÇÃO: 1062650-91 | Nº SICONV: 881623 | PROponente TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHAGUERA | APELIDO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES | DESCRIÇÃO DO LOTE: REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO F. DE CARVALHO ALVES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	REFORMA DE PRAÇA	236.376,24	% Período:	84/21	96/21	96/21	97/21	98/21	98/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.096,60	% Período:	100,00%										
1.2.	DEMOLIÇÕES	5.711,54	% Período:	1,45%	98,55%									
1.3.	INSTALAÇÕES	51.690,01	% Período:		6,74%	93,26%								
1.4.	ALVENARIA	14.247,32	% Período:			49,80%	50,12%							
1.5.	REVESTIMENTOS	40.794,76	% Período:			41,46%	58,52%							
1.6.	ESQUADRIAS	5.305,07	% Período:			62,18%	37,82%							
1.7.	COBERTURA	23.592,47	% Período:					100,00%						
1.8.	DIVERSOS	76.289,14	% Período:					100,00%						
1.9.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	12.649,33	% Período:					100,00%						
<b>Total: R\$ 236.376,24</b>			%	2,62%	3,67%	32,09%	61,41%							
			Repassar:	5.849,49	8.927,68	71.513,93	136.652,77							
			Contrapartida:	308,99	464,77	4.019,09	7.699,50							
			Outros:											
			Investimento:	6.178,14	9.112,65	75.531,89	144.592,66							
			%	2,62%	3,60%	38,59%	100,00%							
			Repassar:	5.849,49	14.477,39	85.991,19	222.853,93							
			Contrapartida:	308,99	813,43	4.831,51	12.521,31							
			Outros:											
			Investimento:	6.178,14	15.290,79	90.822,69	236.376,24							

ANHAGUERA/GO  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

*Raimundo*  
Responsável Técnico:  
Nome: REJANE CRISTINA RAIMUNDO  
CREACAU: 19.4252-D-MG  
ART: 1922/90063182

PM/3.0.4

1/2

**CAIXA** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Nº OPERAÇÃO: 1062650-91 | Nº SICONV: 881623 | PROponente TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHAGUERA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	REFORMA DE PRAÇA	236.376,24	% Período:	03/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.096,60	% Período:	
1.2.	DEMOLIÇÕES	5.711,54	% Período:	
1.3.	INSTALAÇÕES	51.690,01	% Período:	
1.4.	ALVENARIA	14.247,32	% Período:	
1.5.	REVESTIMENTOS	40.794,76	% Período:	
1.6.	ESQUADRIAS	5.305,07	% Período:	
1.7.	COBERTURA	23.592,47	% Período:	
1.8.	DIVERSOS	76.289,14	% Período:	
1.9.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	12.649,33	% Período:	
<b>Total: R\$ 236.376,24</b>			%	
			Repassar:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
			%	
			Repassar:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

ANHAGUERA/GO  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

*Raimundo*

PM/3.0.4

2/2

### 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

Os serviços, objeto do presente projeto, serão executados na Praça Humberto Ferreira de Carvalho Alves, localizada no setor Central, cidade de Ananguera, Estado de Goiás.

A atual Praça necessita de reforma e adequações, pois trata-se de uma área pública e que serve de ponto de lazer para toda a população da cidade, já construída a vários anos.

Tal reforma garantirá a readequação das estruturas existentes e a instalação de estruturas de acessibilidade modernas e adequadas para que toda a população, independentemente da idade e das limitações de locomoção, possam usufruir com segurança de toda a estrutura.

### 4. DA VISITA TÉCNICA E DA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A participação no presente processo licitatório pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Ananguera, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Belchior de Godoy, nº 152, Centro, Ananguera – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Victor Matheus Ferreira de Souza Tavares** – Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas.

4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura, antes da data fixada para a sessão pública;

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.2. Como quesito de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme o objeto descrito neste Projeto Básico, em plena validade;

4.2.2. **Capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação;

**4.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**4.2.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**4.2.3.2.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

**4.2.3.3.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Em que pese à regra das licitações serem baseadas na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso).

No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias.

Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para o Município no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR AS DESPESAS:

Os recursos para a execução dos serviços descritos neste Projeto serão custeados na seguinte dotação:

**Dotação: 15.452.2003.1003-449051 – Ficha 249.**

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto do presente Projeto será realizado conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este certame, tendo prazo de execução de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

6.2. O início dos serviços deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Secretaria Municipal de Obras, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de execução e entrega dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Secretário responsável.

6.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nos documentos técnicos e da proposta;

b) **Definitivamente**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes documentos técnicos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 dias do recebimento provisório.

6.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, conforme designação anexa.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Fica vedada a subcontratação do objeto licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Contratante.

7.2. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e anexos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os serviços deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo **máximo de 04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Secretário Responsável.

8.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras.

8.3. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

9.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos dos serviços e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**9.3.1.** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**9.3.2.** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

**9.3.3.** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

**9.4.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.4.1.** Unilateralmente pela Administração:

**9.4.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**9.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

**9.4.2.** Por acordo das partes:

**9.4.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**9.4.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**9.4.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

**9.4.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

## **10. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e cronograma e as notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - CNPJ nº 01.127.430/0001-31 – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Ananguera, Goiás – CEP: 75.770-000.**

**10.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**10.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**10.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**10.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

**10.2.7.** Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

**10.2.8.** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

**10.2.9.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**10.2.10.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Ananguera.

**10.2.10.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**10.2.10.2.** O município de Ananguera deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

**10.2.10.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Ananguera, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**10.2.11.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**10.3.1.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

**10.3.2.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo Município de Ananguera, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**10.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**10.5.1.** Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**10.5.1.1.** Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**10.5.1.2.** Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**10.5.2.** Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**10.6.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 12.4.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.
- 12.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 12.7.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 12.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à autoridade superior.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

Ano 2021.

- significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anhanguera, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Anhanguera, 08 de março de 2021.

**Victor Matheus Ferreira de Souza Tavares.**

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas de Anhanguera.

Município de Anhanguera.

(original assinado)